



Projeto de Lei nº 006/2024.

"Altera a Lei Municipal nº 162, de 24 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação, organização e competência da Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei.

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 162, de 24 de maio de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. A Procuradora-Geral do Município atua através do Procurador-Geral e do Procurador Adjunto, aos quais incumbe o exercício da competência que lhes é própria.

§ 1º. Nas causas judiciais e administrativas em que o Município de São Francisco do Brejão figurar como autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e cujo objeto versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, o Procurador-Geral do Município poderá realizar ou autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, tendo para tanto os poderes específicos para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas demandas de interesse do Município de São Francisco do Brejão, inclusive para recebimento de imóveis em quitação de débitos nas ações cujo valor da causa não exceda a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º. Os acordos e transações cujo valor da causa exceda o limite fixado no § 1º deste artigo deverão ser autorizados pelo Prefeito Municipal, acompanhado de documento que comprove a viabilidade financeira, emitido pela Secretaria de Fazenda do Município."



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

Prefeita Municipal



Projeto de Lei nº 006/2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover alteração na Lei Municipal nº 162, de 24 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação, organização e competência da Procuradoria Geral do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências, permitindo autorização para realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, no âmbito judicial e extrajudicial.

Vale destacar que o Município de São Francisco do Brejão participa do polo ativo e passivo de diversas ações que tramitam em todos os ramos do Poder Judiciário, sendo representado em juízo pela Procuradoria Geral do Município, por força do art. 34, da Lei Municipal 364/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal de São Francisco do Brejão.

Com efeito, apesar da existência de inúmeras formas de resolução de litígios judiciais, como a transação, a mediação e a conciliação, o Município de São Francisco do Brejão possui uma lacuna legislativa, já que não contempla nas competências do Procurador-Geral do Município a devida autorização para celebração de acordos e/ou transações para prevenir ou terminar litígios.

Assim, é a presente lei para estabelecer este marco legal, que permitirá ao Poder Executivo colaborar com o Poder Judiciário, mormente nas demandas em curso, adotando medidas efetivas de diminuição de litígios, inclusive por meio de regulamentação própria, otimizando os trabalhos da advocacia pública municipal, em prol do interesse público.

Diante do exposto, conto com a aprovação dessa eminente Casa à presente iniciativa, no interesse do Município.

São Francisco do Brejão/MA, 15 de abril de 2024.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal.